CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Alvorada do Sul – Paraná

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMDCA
Resolução nº006/2018

Sumula: Aprova a documentação necessária para Inscrição ou renovação de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 862/92 e 999/97, e
Considerando a deliberação plenária realizado dia 25 de outubro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a documentação necessária para inscrição ou renovação de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue em anexos;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 25 de outubro de 2018.

Renata Cristiane de Souza Fabiano
Presidente do CMDCA

Anexo I

1. REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/ATUALIZAÇÃO Requerimento (Anexo I) preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Entidade, anexado ao formulário de cadastro que será protocolado na sede do CMDCA.

2. ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM CARTÓRIO Cópia autenticada do Estatuto em todas as folhas, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei.

3. ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA Cópia da Ata de reunião/assembleia de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4. CNPJ – CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA Cópia atualizada do documento de inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda.

5. CERTIDÃO NEGATIVA DO ESTADO Cópia da Certidão Negativa do Estado, relativa ao último exercício anual, nos casos que recebem recurso público.

6. CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO Cópia das Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS (retiradas pela internet)

7. DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Declaração de que a Entidade está em pleno funcionamento (Anexo IV), assinada pelo representante legal, na forma do modelo padrão fornecido pelo CMDCA.

8. RELATÓRIO DE ATIVIDADES OU PLANO DE TRABALHO Relatório das Atividades, elaborado por técnico da área, descrevendo, quantificando e qualificando as ações desenvolvidas no âmbito da criança e do adolescente, para a Entidade em funcionamento e Plano de Trabalho detalhado nos casos das que ainda não estão em funcionamento.

9. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE Declaração de Idoneidade (Anexo III) dos membros da diretoria e conselho fiscal (titular e suplente), conforme modelo padrão fornecido pelo CMDCA (antecedente civil e criminal).

10. COMPROVANTE DE REGISTRO TÉCNICO Comprovante de Registro do Técnico da Entidade, em sua categoria profissional.

Anexo II

REQUERIMENTO

*INSCRIÇÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ( )

*RENOVAÇÃO DO REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ( )

Senhor Presidente do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Alvorada do Sul – Pr

A Entidade Social, denominada _____, representada por _____, representante legal da entidade, portador do CPF nº _____, firma o presente requerido, com a anexação dos documentos solicitados, estando ciente que a expedição do Certificado de Inscrição de programas, bem como sua renovação, ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de informação técnica, confirmando que a organização atende os princípios previstos pelo Estatuto do Idoso.

Alvorada do Sul, _____ de _____ de _____.
Presidente

Anexo III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Nós, os dirigentes da _____ ___ (pessoa jurídica/entidade social) CNPJ nº. _____, abaixo identificados, DECLARAMOS para fins de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sob as penas de responsabilização impostas pela legislação pertinente, nos termos da Lei 7.115/83, que possuímos bons antecedentes e idoneidade, nada havendo que desabone a nossa conduta
moral frente ä nossa comunidade.

IDENTIFICAÇÃO MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS

Nome:
R.G.:
Cargo:
Assinatura:
Nome:
R.G.:
Cargo:
Assinatura:
Nome:
R.G.:
Cargo:
Assinatura:
Nome:
R.G.:
Cargo:
Assinatura:
Nome:
R.G.:
Cargo:
Assinatura:

Anexo IV

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para os devidos fins, que a _____, com sede _____ na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ (antigo CGC) n.º _____, está em pleno e regular funcionamento, desde _____, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ___/___/___ a ___/___/___, constituída dos seguintes membros:

Presidente:
N.º do RG: Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Vice-presidente:
N.º do RG: Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Tesoureiro:
N.º do RG: Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do Presidente da Entidade)

Expediente

jornal da CIDADE

Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.
Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR
CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000
Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhattsApp) - 9 9110-2568
www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br
As matérias e artigos assinados não expressam necessáriamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.
As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.
Editor e Jornalista Responsável: Getulio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR
Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares
Filiado ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina, ADJORI - PR, APJOR e FENAJ
Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina
Tiragem: 5.000 exemplares
O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares impressos e postagem diária no site do jornal.

ADJORI-PR | FENAJ FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS | Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2018
Pregão nº 22/2018

PARTES: CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA ARAVEL - ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de um (01) veículo de passeio zero km, modelo tipo sedan, fabricação/modelo 2018/2018. Motorização mínima 1.4, capacidade 05 passageiros, potência mínima de 88 cv (e) e 85 cv (g).

VALOR: R$-52.600,00 (Cinqüenta e Dois Mil e Seiscentos Reais).

Dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3570	17.001.12.122.0012.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 16/10/2018 – ATÉ 15/04/2019
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Alvorada do Sul, 16/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL-PR
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial nº 031/2018 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO O KM TIPO SEDAN. (VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO PASSEIO) PARA USO NO CRAS ATRAVES DO CONVENIO FAMILIA PARANAENSE 2017 FEAS INCENTIVO 4. O edital acima será disponibilizado e poderá ser obtido através do site www.alvoradadosul.pr.gov.br, quaisquer informações necessárias pelo fone (43) 3661 1177 ou ainda pelo email: licitação@alvoradadosul.pr.gov.br. Serão respeitas as prerrogativas das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014. A abertura dos envelopes será dia 12 de novembro de 2018 na sala de licitação da Prefeitura Municipal as 09:00 (nove horas) da manhã. Alvorada do Sul - PR, 29 de outubro de 2018.

Ever Donizete Dugolin – Pregoeiro 254/2018.

DECRETO N.º 268/2018.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei
Orçamentária Municipal de n.º 2.537 de 23 de Outubro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de até R$ 81.397,00 (Oitenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais), na Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, conforme se especifica abaixo:

26 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
26.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0017.2.052 ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS, MANUT. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
6631 – 44.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte : 501 – RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE BENS 81.397,00
TOTAL 81.397,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no Artigo anterior, será utilizado em igual quantia o cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da Tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor, conforme abaixo se especifica:

10 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
10.001 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
04.122.0002.2.002 COORDENAÇÃO, REP. SUPERVISÃO GERAL DA PMAS
00240 – 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte : 501 – RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE BENS 39.999,00

14
14.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2.010
1230 – 44.90.52.00 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1260 – 44.90.61.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte : 501 – RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE BENS 41.299,00
Aquisição de Imóveis
Fonte : 501 – RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE BENS 99,00
TOTAL 81.397,00

Art. 3º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 4º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 24 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERTANÓPOLIS - PR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2018
CONTRATO N.º 79/2018.

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias para pacientes que fazem tratamento em Curitiba, e também para seus acompanhantes.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por seu Diretor Superintendente, Ilto de Souza, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592-719/SESP-PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR

DO CONTRATADO: Empresa VIAÇÃO GARCIA, CNPJ nº78.586.674/0001-07, situada na av. Celso Garcia Cid, 1100/ Boa vista, Londrina/PR., CEP: 86.039-000, Neste ato representado pelo senhor ESTEFANO BOIKO JUNIOR, com cédula de identidade Nº 3.973.264-5 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 869.157.119-53. Doravante denominada contratada.

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de fornecimento de passagens rodoviárias para pacientes do município que realizam tratamento médico em Curitiba, e também para seus acompanhantes, devendo o serviço ser prestado pela referida empresa, haja vista ser a única que o fornece no município, conforme se verifica no processo.

DO VALOR TOTAL: R$ 16.881,75 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É inexigível a licitação: "I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes", que se encontra disciplinado no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 29 de outubro de 2018

Ilto de Souza - Diretor Superintendente do SERMUSA

EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2018
CONTRATO N.º 80/2018

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de óleo lubrificante e filtro de óleo para o veículo Fiat Ducato, placas BCJ 3762 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, utilizado na divisão de atenção básica à saúde.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por seu Diretor Superintendente, Ilto de Souza, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592-719/SESP-PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: Empresa Marajó Bella Via Automóveis LTDA, com sede na Av Tiradentes, Nº 2700, Jardim Leonor, Londrina/PR, CEP 86072-360, inscrita no CNPJ N.º 86.986.296/0001-87, representado neste ato pelo Sr. Eduardo de Miranda Meneghetti, portador do RG n.º 6.786.506-8 SSP/SP, e CPF/MF N.º 033.061.179-86, residente e domiciliado na cidade de Londrina. Doravante denominada contratada.

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de aquisição de óleo lubrificante e filtro de óleo para o veículo Fiat Ducato placas BCJ-3762 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, utilizado na divisão de atenção básica à saúde, devendo a aquisição e sua troca serem feitas apenas por empresa autorizada, haja vista que o veículo está dentro do período de garantia.

DO VALOR TOTAL: R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável a licitação: "XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia", que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 29 de outubro de 2018

Ilto de Souza - Diretor Superintendente do SERMUSA

PORTARIA N° 143 de 29 de Outubro de 2018

SÚMULA:Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1: Tatiani Aparecida da Silva CPF: 049.192.149-79
Fiscal 2: Suely Roque de Souza CPF: 619.790.669-49
Contrato: 81/2018 Vigência: 26/10/2018 A 26/10/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Nº Licitação: 91/2018
Contratado(s): Auto Posto Lucareschi – LTDA CNPJ: 84.983.709/0001-44
Objeto: Compra de combustíveis para veículos do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Pr.
Valor: R$ 129.122,85 (Cento e Vinte e Nove Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos.)

Fiscal 1: Tatiani Aparecida da Silva CPF: 049.192.149-79
Fiscal 2: Suely Roque de Souza CPF: 619.790.669-49
Contrato: 82/2018 Vigência: 26/10/2018 A 26/10/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Nº Licitação: 91/2018
Contratado(s): Jola Auto Posto – ME CNPJ: 00.115.408/0001-09
Objeto: Compra de combustíveis para veículos do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Pr.
Valor: R$ 131.133,50 (Cento e Trinta e Um Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos.)

Art. 2° - O(s) Fiscal(ais) do Contrato será(ão) responsável(eis) para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XIII. Dar ciências à área demandante de:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
Decreto Municipal n.º 103/2.018
Administração 2.017/2.020

7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 30/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015.

Ao instrumento particular para Contratação de empresa especializada em implantação, locação e manutenção de softwares de gestão pública municipal, de acordo com as condições estabelecidas, com a contratação dos seguintes softwares a serem utilizados pela Administração direta e indireta do Município de Sertanópolis e a empresa: Prisma System Informática e Consultoria Ltda, CNPJ nº 06086767/0001-61, situada na av. Maringá, nº 958, centro, Sarandi- Pr, Cep. 87.111-000. Neste ato representado pelo senhor Marco Aurélio Castaldo Andrade, com cédula de identidade nº 3310446-4 e inscrito no CPF nº 708.899.709-63, residente e domiciliado na cidade de Maringá- Pr, av. Cerro Azul, nº 2649, Lote G 36 - Jd. Novo Horizonte, CEP. 87.010-055. Doravante denominada Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente Termo Aditivo de prazo - Prorrogação de Contrato - tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta – da vigência do contrato n.º 30/2015.

- Ficando então prorrogado por 03 meses, a partir da data de assinatura deste aditivo, conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de outubro de 2018.

Ilto de Souza
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
– Contratante
PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME CPF:
NOME CPF:

8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 30/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015.

Ao instrumento particular para Contratação de empresa especializada em implantação, locação e manutenção de softwares de gestão pública municipal, de acordo com as condições estabelecidas, com a contratação dos seguintes softwares a serem utilizados pela Administração direta e indireta do Município de Sertanópolis e a empresa: Prisma System Informática e Consultoria Ltda, CNPJ nº 06086767/0001-61, situada na av. Maringá, nº 958, centro, Sarandi- Pr, Cep. 87.111-000. Neste ato representado pelo senhor Marco Aurélio Castaldo Andrade, com cédula de identidade nº 3310446-4 e inscrito no CPF nº 708.899.709-63, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr, av. Cerro Azul, nº 2649, Lote G 36 - Jd. Novo Horizonte, CEP. 87.010-055. Doravante denominada Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Terceira Clausula – do valor do contrato, de n.º 30/2015 da tomada de preço nº 02/2015, decorrente da prorrogação de contrato reajustado no Valor mensal de R$ 4.569,06 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e seis centavos), prorrogado por três meses no valor total de R$ 13.707,18 (treze mil setecentos e sete reais e dezoito centavos), de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.
Conforme tabela:

Item	Descrição	Marca	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.	03	R$ 4.569,06	R$ 13.707,18

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de outubro de 2018.

Ilto de Souza
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
– Contratante

PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.
- Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME CPF:
NOME CPF: